



# CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO EM QUE ATUA COMO COOBRIGADA A SOCIEDADE HBX 4 ED URBANISMO SPE LTDA

Realizada em 29 de julho de 2026

---

## 1. DATA, HORA E LOCAL:

Em 29 de julho de 2026, às 10h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução CVM nº 81, de 23 de março de 2022, conforme aplicável, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, São Paulo/SP, CEP 01451-001, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

## 2. CONVOCAÇÃO:

Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 6ª emissão da Emissora ("Titulares dos CRI" e "CRI", respectivamente), nos termos do "*Termo De Securitização De Créditos Da 6ª (Sexta) Emissão De Certificados De Recebíveis Imobiliários Da Canal Companhia De Securitização Em Que Atua Como Coobrigada A Sociedade Hbx 4 Ed Urbanismo Spe Ltda.*", celebrado em 26 de julho de 2022, conforme aditado ("Termo de Securitização"), assim como regulamentação vigente.

## 3. PRESENÇA:

Presentes (i) os representantes dos Titulares dos CRI representando de 100% dos CRI em Circulação; (ii) os representantes da VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n.º 215 - 4º Andar Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88; e (iii) os representantes da Emissora;

## 4. MESA:



Presidente: Guilherme Machado; e Secretário: Fabiana Leite

## 5. ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre:

- (i) A autorização para que a Emissora celebre o Termo de Anuência, substancialmente na forma do Anexo II à presente ata, a fim de anuir com a celebração da escritura definitiva de compra e venda e viabilizar a transferência da propriedade das unidades relacionadas no quadro abaixo, todos integrantes do empreendimento YBY Natureza Condomínio Reserva, objeto da matrícula nº 79.961.

| Quadra | Lote |
|--------|------|
| C      | 88   |
| H      | 161  |
| J      | 204  |
| M      | 373  |
| L      | 280  |
| D      | 267  |

Em caso de aprovação das Ordem do Dia, a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, estarão automaticamente autorizados a praticarem todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação das deliberações desta assembleia.

## 6. DELIBERAÇÕES:

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário e a Emissora questionaram os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021 e no artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

Após as discussões relativas às matérias acima, os Titulares de CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem voto em contrário ou abstenção, deliberaram pela aprovação integral dos itens descritos na Ordem do Dia.



Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação.

O Agente Fiduciário informa que todas as despesas, custos, encargos, tributos, taxas contribuições de qualquer natureza, bem como quaisquer condenações judiciais, extrajudiciais ou administrativas, incluídas, sem limitação, aquelas relativas à sucumbências, honorários advocatícios, custas processuais, despesas extrajudiciais e eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou à própria Emissora, no curso das medidas legais, serão de responsabilidade exclusiva dos Titulares dos CRI, devendo ser suportados com recursos do Patrimônio Separado, isentando a Emissora, o Agente Fiduciário e seus administradores de qualquer responsabilidade, obrigação ou ônus de natureza judicial, extrajudicial, administrativa decorrente da consolidação, manutenção, posse, administração ou alienação do Imóvel ou de qualquer medida judicial movida pela Securitizadora, em estrita observação às decisões tomadas pelos Titulares dos CRI.

Fica consignado pelo Agente Fiduciário que as deliberações desta assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis, no presente momento, aos CRI, incluindo, mas não se limitando, o risco de crédito decorrente de eventual impacto sobre os ativos e as garantias vinculados à operação, em decorrência da celebração do Termo de Anuência e da consequente transferência da propriedade do Lote 373 da Quadra M, o que poderá afetar a capacidade de adimplemento das obrigações assumidas no âmbito da operação.

A Emissora e o Agente Fiduciário informam que os Titulares dos CRI são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reiteram que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Titulares dos CRI. Assim, reforça que os Titulares dos CRI são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que a Emissora e o Agente Fiduciário, sem culpa grave ou dolo, venha a incorrer em razão desse processo decisório, exceto no que tange às obrigações decorrentes do Termo de Securitização e da legislação aplicável.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Oferta, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação ao quanto deliberado nesta assembleia.



Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

## **7. ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.

São Paulo, 29 de julho de 2026.

(Esta ata é cópia fiel da original)